

aditivado, de conformidade com a legislação vigente. VALOR GLOBAL: R\$199.991,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais), pagos em conformidade com data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, que será efetuado até 15º (décimo quinto) dias contados da apresentação da fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46100003.04.128.001.21396.01.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de Outubro de 2012. SIGNATÁRIOS: Filomena Maria Lobo Neiva Santos - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGP e Henrique José Freire Macedo - Representante Legal da Empresa H. J. Freire Macedo.

Tereza Neuma de Oliveira Teles
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Regularização da Licença de Instalação** para a construção dos Sistemas de Abastecimento de Água das Comunidades ao longo dos Trechos I, II e III do Eixão das Águas: Sítio Estrela, localizada no município de Alto Santo; Lagoa das Bestas, Lagoa da Serra, Zacarias de Ocara II, Várzea da Jurema, Bastiões e Alto Alegre, localizadas no município de Morada Nova; Patos do Silva, Assentamento Menino Jesus e Assentamento Amazonas, localizadas no município de Chorozinho; Zacarias de Ocara, Lagoa da Areia, Campos Folveira, Foveiro, Povoado Bom Jardim e Juazeiro, localizadas no município de Ocara; Lagoa do Capim, localizada no município de Cascavel. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

PORTARIA Nº1195/2012 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº12258585-2 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº219/2012**, datada de 16 de fevereiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 20 de março de 2012, que publicou a Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, da empresa **CORTEZ ENGENHARIA LTDA**, com a solicitação para demais usos (canteiros de obras e execução de obras civis, concreto, argamassa e uso em refeitório), e por motivo da desmobilização do canteiro, solicitou o cancelamento da outorga. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2012.

Daniel Sanford Moreira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1205/2012 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09510271-0 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº311/2012**, datada de 23 de abril de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de junho de 2010, que publicou a Outorga de Direito de Uso das Águas Públicas Estaduais, em nome de **ANTÔNIO ADRIANO TAVARES DE ANDRADE**, com pedido para irrigação em 3,8ha de forrageiras por aspersão convencional. Em virtude da venda da propriedade, solicitou o cancelamento da outorga. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 26 de setembro de 2012.

Daniel Sanford Moreira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1206/2012 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº11393505-6 do SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº015/2012**, datada de 04 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 2012, que a Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, em nome da empresa **CONSÓRCIO GALVÃO ANDRADE MENDONÇA - ACESSO**, com pedido para outros usos/obras, para o rebaixamento do lençol freático para a construção túneis do Centro de Eventos do Estado do Ceará. Em virtude de ter sido suprido com as finalizações dos túneis de acesso ao Centro de Eventos do Ceará, torna-

se desnecessário o uso da outorga, por esse motivo solicitou o cancelamento. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 26 de setembro de 2012.

Daniel Sanford Moreira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1272/2012/SRH - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir uma Comissão para analisar os documentos de habilitação quanto à qualificação técnica e emitir parecer conclusivo referente à Concorrência Pública Nacional 20120001/SRH/CE, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para realização de diagnósticos técnicos, sociais, ambientais e testes de bombeamento para realização de diagnósticos do semiárido cearense, considerando a necessidade de implantação ou recuperação de sistemas de dessalinização, no Estado do Ceará, RESOLVE, **Designar Comissão de Análise** na pessoa dos **MEMBROS**, Socorro Liduina Carvalho Costa, Francisco Wagner Vasconcelos Freire e José Rosilônio Magalhães de Araújo, para procederem sob a Coordenação do primeiro. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de outubro de 2012.

Daniel Sanford Moreira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

EXTRATO DE RESOLUÇÃO CONERH Nº02/SRH/2011

Dispõe sobre a necessidade de procedimentos legais junto a atividade de piscicultura em tanque-rede nas Bacias Metropolitanas, de forma a possibilitar a garantia e segurança hídrica, no tocante a qualidade de água, nos reservatórios das Bacias Metropolitanas, em especial aos que atendem ao abastecimento humano da Região Metropolitana de Fortaleza. O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o Decreto nº30.923, de 29 de maio de 2012, e CONSIDERANDO o estabelecido no art.1º, VII do Decreto nº30.923, de 29 de maio de 2012; CONSIDERANDO a necessidade de promover o gerenciamento sustentável dos recursos hídricos, onde o desenvolvimento de atividades geradoras de renda não altere a qualidade da água; CONSIDERANDO que o enquadramento dos corpos de água em classes segundo os usos preponderantes deve obedecer às normas estabelecidas na legislação ambiental específica e, em especial, na Resolução CONAMA nº357, de 17 de março de 2005; CONSIDERANDO o relatório técnico nº01/11 da Gerência de Desenvolvimento Operacional - GEDOP da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH do Estado do Ceará sobre a Qualidade da Água em Açudes do Ceará com Vistas à Implementação de Atividades Piscicultoras; CONSIDERANDO a situação da qualidade dos corpos de água dos reservatórios que abastecem a Região Metropolitana de Fortaleza, em especial do reservatório Sítios Novos, conforme relatório técnico supracitado e que os mesmos são classificados como de águas doces de classe 2, conforme art.42 da Resolução CONAMA nº357, de 17 de março de 2005; RESOLVE, Art.1º. **Suspender todas as outorgas de empreendimentos ainda não implantados de piscicultura em gaiola no reservatório Sítios Novos**, quer seja empreendimentos particulares ou de entidades públicas, ou ainda associações, cooperativas ou colônias de pescadores. Art.2º. **Vetar qualquer autorização para empreendimentos de piscicultura em gaiola nos reservatórios das Bacias Metropolitanas por tempo indeterminado**. Art.3º. Fazer cumprir a legislação vigente quanto aos direitos e deveres de uso da outorga. Art.4º. **Criar um Grupo Técnico de Trabalho** para aprofundar as informações técnico-científico com relação à atividade de piscicultura em tanque rede e seus impactos na qualidade da água dos reservatórios. Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 21 de junho de 2011.

César Augusto Pinheiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03/2012/SRH CONTRATO Nº41/SRH/CE/2009

Nesta data, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5º do Contrato nº41/SRH/CE/2009 e no art.65, §8º, da Lei 8.666/93, faço **apostilamento ao referido contrato**, celebrado entre a Secretaria dos Recursos Hídricos e o **CONSÓRCIO GAVIÃO PECÉM V**, cujo objeto é a execução pela contratada das obras civis e fornecimento de equipamentos das estações elevatórias (ee0, ee1 e ee2) e obras civis e montagem das tubulações (trechos t0, t1, t2 e t3), que compõem a 1ª e